

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

**A EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA NOS ESPAÇOS URBANOS  
CONTEMPORÂNEOS: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE  
FACE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA  
HUMANA<sup>1</sup>**

**THE EFFECTIVATION OF DEMOCRACY IN CONTEMPORARY URBAN  
SPACES: ANALYSIS OF ACCESSIBILITY CONDITIONS IN RELATION TO  
THE CONSTITUTIONAL PRINCIPLE OF THE DIGNITY OF THE HUMAN  
PERSON**

**Geovane Schulz Rodrigues<sup>2</sup>, Alois Guilherme Pletsch Saldanha<sup>3</sup>, Luis  
Gustavo De Melo Atkinson<sup>4</sup>, Matheus Mendonça Da Rocha<sup>5</sup>, Tarcisio Dorn  
De Oliveira<sup>6</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa Espaço Construído, Sustentabilidade e Tecnologias - Gtec da Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI.

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista de Iniciação Científica (PROAV-UNIJUI). (geovanesrodrigues@hotmail.com);

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). (aloispletsch@gmail.com);

<sup>4</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista de Iniciação Científica (PROAV-UNIJUI). (atkinson.gustavo@hotmail.com);

<sup>5</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista de Iniciação Científica (PROAV-UNIJUI). (matheusdarochoa010@gmail.com);

<sup>6</sup> Doutor em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI).

## **INTRODUÇÃO**

Nas últimas décadas, a busca pelo desenvolvimento de cidades mais democráticas e sustentáveis vem fomentando discussões sobre o tema da acessibilidade, e o que a mesma (ou a falta dela) pode interferir nos espaços urbanos, bem como na vida das pessoas que usufruem destes espaços. Diante do desordenado crescimento urbano, é notória a falta de um planejamento eficaz, que torne o meio ambiente urbano mais saudável, seguro, e acessível para todos; fazendo com que muitas pessoas sejam impedidas de praticar suas atividades diárias de forma autônoma e, assim, sendo privadas de exercer sua cidadania em toda sua plenitude.

Há, portanto, a necessidade de instigar a busca por espaços urbanos que visam permitir a equidade dentro das cidades, e que possuem por finalidade a tentativa de propiciar o acesso

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

amplo e democrático a todas as oportunidades que uma cidade pode oferecer. Logo, a promoção da acessibilidade é intrínseca a todos os ambientes construtivos, pois o exercício da cidadania está diretamente ligado aos espaços e o que os mesmos proporcionam para que todos os cidadãos possam usufruí-lo de forma igualitária (ABNT/NBR 9050, 1994).

Inúmeras leis e normativas foram desenvolvidas a fim de garantir a democracia nas cidades e nos espaços que as compõem, sejam eles públicos ou privados; contudo, é evidente o enorme descompasso entre o que está previsto nas leis e normativas com o que pode ser encontrado na realidade. A falta de infraestrutura necessária para garantir o bem-estar de todos os cidadãos faz com que sejam criadas barreiras, tanto físicas, quanto sociais, acarretando em problemas que podem ser vistos e sentidos por todos, diminuindo a qualidade de vida nas cidades, ferindo não apenas a Constituição, mas também a dignidade humana de cada cidadão.

Portanto, o presente ensaio busca refletir a acessibilidade e o poder que a mesma tem de garantir o acesso amplo e democrático, e que a falta da mesma fere não apenas a Constituição, bem como o princípio da dignidade humana fundamento do Estado Democrático de Direito.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa é do tipo exploratória e utiliza, no seu delineamento, a coleta de dados em fontes bibliográficas. Com base em tal tema, utilizou-se o auxílio das legislações pertinentes à matéria, bem como a própria Constituição Federal; de forma que, a partir delas, pode-se perceber a relação deste princípio face às garantias constitucionais trazidas à baila. Além disso, foram realizados levantamentos bibliográficos desenvolvidos com base em material já elaborado. A partir dos dados obtidos, realizou-se a análise e interpretação das informações, mesclando-as de maneira a conseguir uma maior compreensão sobre o tema abordado. Para o desenvolvimento do tema, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, com a finalidade de elaborar um texto sintético.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **1. Inclusão social e garantia de direitos iguais pelo viés da acessibilidade**

Partindo da ideia de diversidade, a cidade pode ser caracterizada como um lugar onde há uma enorme pluralidade social, onde diferentes personalidades usufruem dos mesmos espaços, formando ambientes de convívio entre as diferenças e igualdade de direitos. Segundo Avelar e Carvalho (2010), para se ter uma cidade acessível e igualitária é preciso respeitar a diversidade em todos os seus aspectos, para que diante das mudanças físicas ou sensoriais decorrentes do passar da vida, o meio ambiente urbano ainda seja um local acolhedor.

Agregada ao cotidiano de muitas pessoas, tanto a prática social quanto os próprios conceitos de cidadania e acessibilidade vêm se modificando e amplamente desenvolvidos, sendo ambos atrelados à livre circulação e o direito à vida, bem como, a prática de seus deveres como cidadão no dia a dia, fazendo as próprias escolhas e construindo seus futuros participando do enredo

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

social. Atualmente, o exercício da cidadania é evidenciado principalmente através dos espaços e o que o mesmo pode oferecer para ser desfrutado de forma igualitária, sendo a busca pela autonomia e segurança a partir da eliminação de barreiras tanto sociais quanto arquitetônicas, públicas ou privadas, viabilizam o exercício da cidadania e assim a promoção da inclusão social e acessibilidade em todas as camadas sociais (ABNT, 2015).

A acessibilidade nos espaços urbanos, deve ser interpretada como uma possibilidade de uso e acesso à todos os sujeitos, e simplesmente garantindo seu direito de ir e vir com conforto e independência, entender a organização e as relações espaciais que este lugar estabelece e participar das atividades que ali ocorrem fazendo uso dos equipamentos disponíveis. Sendo assim, a inclusão social através da acessibilidade permite o exercício da cidadania, que para Pinsky (2013, p. 09), cidadania “é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei [...] em resumo é ter direitos civis. [...] direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila”, garantindo assim não apenas direitos iguais mas também a dignidade como ser humano.

## **2. Os Direitos Humanos e o exercício da cidadania**

O princípio da dignidade humana, fundamento do Estado Democrático de Direito, é uma qualidade intrínseca ao ser humano, pois sem dignidade o homem não vive ou sobrevive. Neste sentido, as lições de Ingo Wolfgang Sarlet (2001, p. 32) são esclarecedoras ao mencionar que a dignidade humana é uma:

[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existentes mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Constata-se, portanto, que a dignidade da pessoa humana dá sustentação aos direitos humanos fundamentais, nos quais se incluem os direitos de todos os indivíduos da sociedade, com relação à busca do mínimo - correlacionado, outrossim, à garantia do acesso à cidadania. É por meio deles que surgem a liberdade individual, os direitos sociais e os direitos coletivos da humanidade. Observa-se que os partidos políticos têm marcado presença constante quando se trata do tema Direitos Humanos e se utilizam da fragilidade da sociedade excluída e, por meio de políticas públicas passam a controlá-los e distribuí-los como bem entendem.

O Brasil contemporâneo é um país marcado por contradições, pois ao mesmo tempo em que perante a lei todos são iguais, percebe-se que nas condições materiais existe desigualdade de direitos, e o exercício da cidadania se apresenta quase como uma utopia.

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

No ponto, a definição de cidadania se faz necessária para melhor entender a sua inter-relação com os Direitos Humanos, ou seja, cidadania é a tomada de consciência de seus direitos, tendo como contrapartida a realização dos deveres. Isso implica no efetivo exercício dos direitos civis, políticos e socioeconômicos, bem como na participação e contribuição para o bem-estar da sociedade. A cidadania deve ser entendida como processo contínuo, uma construção coletiva, significando a concretização dos Direitos Humanos (CARVALHO, 2002).

Por outro lado, para o exercício da cidadania é indispensável ser titular de direitos, ser cidadão; ou seja, aquele que participa, colabora e argumenta sobre as bases do direito, ou seja, é um agente atuante que exerce seus direitos e deveres. Ser cidadão implica em não se deixar oprimir nem subjugar, mas enfrentar o desafio para defender e exercer seus direitos, nas palavras de Hanna Arendt (2010, p 8).

Desta forma, consigna-se que os Direitos Humanos correlacionam-se com o exercício da cidadania, uma vez que para o reconhecimento de direitos e à sua efetivação se depreende segundo Hanna Arendt (2010, p 9) que cidadania "é o direito a ter direitos, e pressupõe a igualdade, a liberdade e a própria existência e dignidade humanas. Este reconhecimento ainda não é o bastante para torná-la efetiva e reconhecida entre seus titulares [...]"

Por último, é imprescindível que se registre que Direitos Humanos, cidadania são inseparáveis e ambos exigem um compromisso ético de todos os cidadãos para contribuir para as transformações necessárias à construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A cidade é um espaço complexo e plural em que a diversidade de cidadãos e pensamentos dão vida aos espaços urbanos. O usufruto desses espaços depende das condições que estes oferecem para que as ações diárias possam ser exercidas. A necessidade de manter todos os espaços acessíveis, para que independente de quem usá-lo sinta-se acolhido e incluído de forma a pertencer àquele espaço, é ter a certeza de que o lugar apresenta todas as características necessárias para atender as singularidades e as necessidades de cada indivíduo.

É fundamental que as pessoas sintam-se confortáveis e acolhidas nos espaços que utilizam, pois é através da acessibilidade, cidadania, inclusão social e pertencimento que as pessoas poderão apropriem-se dos espaços e fazerem uso deles no seu cotidiano, sejam eles espaços de trabalho, residência ou lazer - as pessoas devem estar em perfeito diálogo com estes ambientes. Sendo a cidadania o resultado do livre direito à vida, bem como a liberdade do uso dos espaços urbanos, é direito de todos participar do enredo social de forma legítima e conquistando seu espaço como cidadão.

Ainda, constata-se que os Direitos Humanos assumem um papel preponderante no processo de desenvolvimento da cidadania, bem como na preservação dos direitos sociais de cada membro da sociedade, que juntos devem estar comprometidos em reivindicar melhores condições de vida mais digna para que todos possam ser reconhecidos em igual valor na sociedade.

**Evento:** XXVII Seminário de Iniciação Científica

Com efeito, conclui-se que no Brasil os Direitos Humanos estão diretamente relacionados aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da cidadania, sendo reconhecidos como instrumentos necessários à construção de uma sociedade livre, justa e devidamente acessível a todos os seus membros.

*Palavras-chave:* Cidadania; Direitos Humanos; Inclusão Social.

*Keywords:* Citizenship; Human Rights; Social Inclusion.

## REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9050:1994. **Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano.** Rio de Janeiro: ABNT, 56 p. 2001.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana.** 11ª edição, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:** Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. 3.ed. Rio de Janeiro, 16 p. 2015.

AVELAR, S. A.; CARVALHO, A. M. Barreiras Arquitetônicas: Acessibilidade aos Usuários. **Revista Enfermagem Integrada**, v. 3, num. 1, Minas Gerais, jul./ago. 2010. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v3/09-barreiras-arquitetonicas-acessibilidade.pdf>. Acesso em 30 jun. 2019.

BRASIL (Constituição, 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 jun. 2019.

CARVALHO, José Murilo de. **A cidadania no Brasil:** o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

PINSKY, Jaime, Carla Bressanezi Pinsky, (orgs.). **História da Cidadania.** São Paulo: Contexto, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.